|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo de parceria nº 11/2019 |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Acordo de Cooperação Técnica com o SEDUR - Chapecó |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 58/2019 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia dois do mês de julho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando a necessidade de ampliar as parcerias e as cooperações técnicas entre as instituições e órgãos públicos, a fim de possibilitar ações conjuntas para viabilizar a aplicação da Lei 11.888/2008, ou seja, garantir a assistência técnica pública e gratuita para o projeto, a edificação, a reforma e a ampliação de habitação de interesse social às famílias de baixa renda do Município de Chapecó, bem como, regularizações, fundiária e edilícia, e realização de projetos de urbanização naquele Município.

Considerando a solicitação de Parceria (processo de parceria nº 11/2019) por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó com o CAU/SC, e todas as tratativas realizadas entre as partes para desenvolvimento de um plano de trabalho que viabilize a aplicação da Lei de assistência técnica pública e gratuita naquele Município;

**DELIBERA POR:**

1 – Aprovar a realização de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Chapecó, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para desenvolvimento de ações conjuntas que viabilizem a aplicação da Lei nº 11.088/2008 às pessoas de baixa renda no Município de Chapecó, bem como, regularizações fundiárias e edilícia, e realização de projetos de urbanização.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Jaqueline Andrade e Silvya Helena Caprario.

Florianópolis, 02 de julho de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador Adjunto da CEP

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CEF

**ROSANA SILVEIRA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da COAF